

Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria CIB/SP - 07, de 15-8-2018

Pactua o desenvolvimento e preenchimento da atualização referente a 2019 da versão 2018-2021 do Sistema dos Planos Municipais de Assistência Social do Estado de São Paulo, PMAWeb

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo – CIB/SP, em reunião plenária ordinária, realizada em 15-08-2018, dando cumprimento às suas atribuições definidas no Regimento Interno e em consonância com a NOB/SUAS, analisando o desenvolvimento da atualização referente a 2019, do Sistema dos Planos Municipais de Assistência Social do Estado de São Paulo - PMAWeb, versão 2018-2021, encaminhado a esta Comissão por meio da Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, decide:

Artigo 1º- Pactuar pela aprovação do desenvolvimento da atualização referente a 2019, da versão 2018-2021, do Sistema PMAWeb, para registro das informações dos Planos Municipais de Assistência Social dos Municípios do Estado de São Paulo.

Artigo 2º- Pactuar pelo período de 22 de outubro a 14-12-2018, para execução da referida atualização no PMAWeb pelos órgãos gestores municipais e deliberação dos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social.

Artigo 3º- Pactuar que aos municípios que não estiverem com o PMAWeb versão 2018/2021 na situação “Aprovado” não será disponibilizada a atualização referente a 2019.

Parágrafo único - A situação descrita neste artigo, implicará na impossibilidade de registro dos recursos de cofinanciamento para o ano de 2019 e poderá gerar atrasos no repasse das parcelas dos recursos transferidos Fundo a Fundo pelo Estado de São Paulo aos municípios.

Artigo 4º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Despacho da Chefe de Gabinete, de 24-08-2018

Processo: Seds-257/2018

Interessado: Drads Grande São Paulo ABC

Assunto: Ouvidoria – Protocolo 890504 - Denúncia

Em face dos elementos contidos no processo e à vista do Relatório CIP/SEDS 001/2018, da Comissão de Investigação Preliminar, que acolho como razão de decidir, com fundamento no artigo 265, § 3º, da Lei Estadual 10.261, de 28-10-1968, com a redação dada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, determino o arquivamento da apuração preliminar, de natureza investigativa, por falta de confirmação dos fatos e inexistência do denunciante para aferir a denúncia.

Despacho do Secretário, de 24-8-2018

Autorizando:

Com base nas manifestações e justificativas apresentadas pela Diretora Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Botucatu e da Coordenadora de Ação Social, uma vez que o interessado participou da Capacitação ISSUP/COED nesta Capital, autorizo em caráter excepcional como facultado pelos parágrafos 2º e 3º do artigo 8º do Decreto 48.292/2003, a perceber no mês de agosto do corrente, no período de 12 até 17-08-2018, número de diárias que ultrapassem o limite estabelecido no referido artigo, respeitando o valor correspondente a uma vez a retribuição mensal do servidor:

NOME: ALCIDES CARVALHO FILHO RG – 16.561.257-5.

Cargo: Agente de Desenvolvimento Social, da DRADS Botucatu.

Com base na manifestação e justificativa apresentada pela Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional da Pasta, por meio do Ofício e, uma vez que o interessado participará de visita de monitoramento e fiscalização nas DRADS de Marília, São José do Rio Preto e Ribeirão Preto, autorizo em caráter excepcional como facultado pelos parágrafos 2º e 3º do artigo 8º do Decreto 48.292/2003, a perceber no mês de agosto do corrente, no período de 27 a 30-08-2018, número de diárias que ultrapassem o limite estabelecido no referido artigo, respeitando o valor correspondente a uma vez a retribuição mensal do servidor:

NOME: JABSON ARRUDA DA SILVA RG – 44.116.722-6. Cargo: Diretor I, da COSAN.

Com base nas manifestações e justificativas apresentadas pela Diretora Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Marília e da Coordenadora de Ação Social, uma vez que o interessado participou da Capacitação ISSUP/COED – Curso de Introdução à Ciência da Prevenção da Prevenção, Módulo Obrigatório, nesta Capital, autorizo em caráter excepcional como facultado pelos parágrafos 2º e 3º do artigo 8º do Decreto 48.292/2003, a perceber no mês de agosto do corrente, no período de 12 até 17-08-2018, número de diárias que ultrapassem o limite estabelecido no referido artigo, respeitando o valor correspondente a uma vez a retribuição mensal do servidor:

NOME: PAULO HENRIQUE BONFIM XAVIER RG – 40.533.991-4.Cargo: Agente de Desenvolvimento Social, da DRADS Marília.

Com base nas manifestações e justificativas apresentadas pela Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios – CAF/GGF/CCF e considerando a necessidade de cumprir os compromissos assumidos com a União através do Ministério do Desenvolvimento Social– MDS, autorizo em caráter excepcional como facultado pelos parágrafos 2º e 3º do artigo 8º do Decreto 48.292/2003, a perceber no mês de AGOSTO DE 2018, número de diárias que ultrapassem o limite estabelecido no referido artigo, respeitando o valor correspondente a uma vez a retribuição mensal do servidor:

Nome: JUCIMARA DIAS ARAUJO RODRIGUES RG: 10.996.344-1

Cargo: ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Localidades para onde se deslocará: SÃO PAULO- SP
Motivos dos Deslocamentos: ENCONTRO ESTADUAL DE APOIO TÉCNICO E 5º MÓDULO DO PROGRAMA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Períodos: 21 a 24/08 e 28 a 31-08-2018

Com base nas manifestações e justificativas apresentadas pela Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios – CAF/GGF/CCF e considerando a necessidade de cumprir os compromissos assumidos com a União através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA, autorizo em caráter excepcional como facultado pelos parágrafos 2º e 3º do artigo 8º do Decreto 48.292/2003, a perceber no mês de AGOSTO DE 2018, número de diárias que ultrapassem o limite estabelecido no referido artigo, respeitando o valor correspondente a uma vez a retribuição mensal dos servidores:

Nome: JULIANA NAOMI YAMASHITA RG: 43.030.025-6 – DRADS DRACENA

Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Localidades para onde se deslocará: AVARE´-SP
Motivos do Deslocamento: CAPACITAÇÃO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Períodos: 26 a 31/08

Nome: MIRIAN RODRIGUES DE MELO RG: 27.898.001-6 – DRADS DRACENA

Cargo: DIRETOR TÉCNICO I

Localidades para onde se deslocará: ADAMANTINA-SP, SÃO PAULO-SP e AVARÉ-SP

Motivos do Deslocamento: VIDEOCONFERÊNCIA BPC, ENCONTRO ESTADUAL DE APOIO TÉCNICO e CAPACITAÇÃO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Períodos: 08/08, 20 a 24/08 e 26 a 31/08/18

Nome: DORA SELMA MARCOLONGO RG: 17.922.334-3 – DRADS MARÍLIA

Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Localidades para onde se deslocará: AVARE´-SP

Motivos do Deslocamento: CAPACITAÇÃO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
Períodos: 26 a 31/08/18

Nome: PAULO HENRIQUE BONFIM XAVIER RG: 40.533.991-4 DRADS MARÍLIA

Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Localidades para onde se deslocará: SÃO PAULO-SP e AVARÉ-SP
Motivos do Deslocamento: CAPACITAÇÃO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Períodos: 26 a 31/08/18

Em conformidade com o estabelecido pelo Decreto 48.292, de 02-12-2003, artigo 8º, autorizo o pagamento de diárias que ultrapassem o limite de 50% da retribuição mensal da servidora Socorro Viviane Batista, RG 24.153.133-0, Agente de Desenvolvimento Social, a fim de cobrir suas despesas durante viagem a São Paulo, de 13 a 17-08-2018, para participar da capacitação ministrada pela Coordenadoria de Políticas sobre Drogas, em parceria com a Sociedade Internacional de Profissionais da Prevenção e Tratamento de Uso de Substancias ISSUP/COED.

Resumo de Termo de Colaboração

Programa Restaurante Popular “ Bom Prato”

Objeto: Fomrecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores.

Processo SEDS 643/2018

Organização Sociedade Civil: Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste – Apoio

Signatário: Gutemberg Sousa da Silva

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Gilberto Nascimento Junior

Objeto: Fomrecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: Cidade Ademar

Modalidade: Chamamento Público

Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 33504379 e 445042 (custeio e investimento respectivamente)

Valor Total: R\$ 1.912.824, sendo R\$ 1.596.624 de responsabilidade da Secretaria e R\$ 316.200,00 dos usuários.

Data da Assinatura: 23-07-2018

Vigência: 12 meses, a contar da assinatura

Gestor: Gustavo Henrique Gamas Abreu Nunes

Parecer jurídico: CJ/SEDS 02/2017

Retificação do D.O. de 4-8-2018

Na Resolução Seds 24, de 03, publicada no Diário Oficial do Estado em 04-08-2018, que cria Comissão Especial de Licitação destinada a realização dos trabalhos inerentes ao Leilão 02/2018, de que trata o Convênio de Cooperação 02/2017 e dá outras providências, onde se lê:

Artigo 2º. - A Comissão Especial de Licitação será composta por: Carla Regina da Conceição Silva, RG: 25.884.955-1, que será sua Coordenadora;

Sandra Regina de Faria Barros, RG: 33.971.520-0;

Hailton dos Santos da Silva, Matrícula Siape 1298856

Willane Oliveira da Silva, Matrícula Siape 1589002

Leia-se:

Artigo 2º. - A Comissão Especial de Licitação será composta por: I – representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social Carla Regina da Conceição Silva, RG: 25.884.955-1, Assessor Técnico V, que será sua Presidente

Sandra Regina de Faria Barros, RG: 33.971.520-0, Oficial Administrativo;

II – representantes da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - Senad

Hailton dos Santos da Silva, Matrícula Siape 1298856;

Willane Oliveira da Silva, Matrícula Siape 1589002.

Emprego e Relações do Trabalho

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 21-8-2018

Processo SERT 1441/2003

Em conformidade ao disposto no artigo 16 do Decreto Estadual 59.215 de 21-05-2013, autorizo o parcelamento em 12 meses do débito de R\$ 448.469,52, a favor da entidade Sindicato dos Empregados em Edifícios e Condomínios Residenciais, Comerciais de São Paulo, Zeladores, Porteiros, Cabineiros, Vigias, Faxineiros, Serventes e Outros – Sindifícios/SP, conforme pedido às fls. 973, bem como Parecer CJ/SERT 075/2017 às fls. 979/983 e manifestação da Coordenadora do Grupo de Trabalho às fls. 985/986.

Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho

Extrato de Convênios

Processo SERT 0706/2002

Convênio SERT 074/2018

Parecer Referencial CJ 5/2018, de 19/07/18

Participes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Santa Fé do Sul

Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.

Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.

Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 037/2013 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura:24/08/18

Processo SERT 0122/2013

Convênio SERT 079/2018

Parecer Referencial CJ 5/2018, de 19/07/18

Participes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Torre de Pedra

Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.

Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.

Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 103/2013 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura: 24/08/18

Processo SERT 0438/2006

Convênio SERT 084/2018

Parecer Referencial CJ 5/2018, de 19/07/18

Participes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Guaíçara

Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.

Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.

Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 011/2013 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura: 16/08/18

Processo SERT 0082/2013

Convênio SERT 085/2018

Parecer Referencial CJ 5/2018, de 19/07/18

Participes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Guaimbê

Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.

Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.

Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 107/2013 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura: 20/08/18

Processo SERT 0296/2002

Convênio SERT 086/2018

Parecer Referencial CJ 5/2018, de 19/07/18

Participes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Cordeirópolis

Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.

Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.

Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 033/2013 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura: 20/08/18

Processo SERT 1069/2002

Convênio SERT 088/2018

Parecer Referencial CJ 5/2018, de 19/07/18

Participes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Bocaina

Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.

Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.

Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 038/2013 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura: 20/08/18

Processo SERT 0346/2011

Convênio SERT 089/2018

Parecer Referencial CJ 5/2018, de 19/07/18

Participes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Boracéia

Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.

Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.

Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 108/2013 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura: 20/08/18

Processo SERT 0443/2006

Convênio SERT 090/2018

Parecer Referencial CJ 5/2018, de 19/07/18

Participes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Taciba

Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.

Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.

Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 114/2012 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura: 20/08/18

Processo SERT 1291/2002

Convênio SERT 092/2018

Parecer Referencial CJ 5/2018, de 19/07/18

Participes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Valparaíso

Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.

Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.

Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e pelo Município, durante o período compreendido entre o termo final de vigência do convênio SERT 008/2013 e a data de assinatura deste instrumento, relativos às operações da Unidade de Crédito instalada no Município signatário, respeitadas as formalidades legais.

Data da assinatura: 21/08/18

Processo SERT 0684/2002

Convênio SERT 093/2018

Parecer Referencial CJ 5/2018, de 19/07/18

Participes: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Ilha Solteira

Cláusula Primeira – Do Objeto: implantar e/ou dar continuidade e operacionalizar a Unidade de Crédito do Banco do Povo Paulista no Município, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual 9.533, de 30-04-1997 e do Decreto Estadual 43.283, de 03-07-1998.

Cláusula Quarta – Da Vigência: O presente Convênio terá validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através da lavratura de novo ajuste entre as partes.

Ficam ratificados todos os atos passíveis de convalidação praticados pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e